



PROCON
PROGRAMA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR
MARACANAÚ



GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ – CEARÁ

**COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR –
PROCON MARACANAÚ**

TERMO DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA - CONSUMIDOR

Número de Atendimento: 2501056400100032301

DADOS DO CONSUMIDOR(A)

Consumidor(a): MAGNIFICA COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS LTDS -
CNPJ/CPF: 08.830.214/0001-05

Endereço: Avenida Carlos Jereissati - 697 - Jereissati I - Maracanaú - CE - 61900-225

Telefone: (85) 3371-5432

E-mail: MAGNIFICA.LESSA@HOTMAIL.COM

Procurador(a): FRANCISCA FABIA LIMA FORTE LESSA - **CPNJ/CPF:** 377.766.733-15

Telefone: (85) 98832-3142

E-mail: MAGNIFICA.LESSA@HOTMAIL.COM

DADOS DO(S) FORNECEDOR(ES)

Razão Social: JAMEF TRANSPORTES EIRELI

Nome Fantasia: JAMEF ENCOMENDAS URGENTES

CPF/CNPJ: 20.147.617/0022-76

Endereço de Correspondência:

A Diretoria Executiva do Programa Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor de Maracanaú - Ceará (PROCON MUNICIPAL DE MARACANAÚ), no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 2.084 de outubro de 2013, combinada com a Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e Decreto 2.181/97, designa o dia **13/02/2025 às 09:45** horas para audiência a ser realizada pelo(a) Conciliador(a) **NATASHA ROSANE DIAS CAMPOS**, com intuito de instituir o processo administrativo instaurado a partir de reclamação apresentada por V.S.^a, bem como de solução do conflito entre as partes para os fatos narrados, conforme transcrito de sua demanda:

Relato:

Relata a parte consumidora que, no dia 18/11/2024, realizou a contratação de um serviço junto à empresa Jamef, referente ao frete de mercadoria, onde o ponto de origem seria Itajaí, Santa Catarina, com destino a Maracanaú, Ceará, a consumidora afirma que, em todas as ligações, deixou bem claro o trajeto contratado. Segundo o acordo firmado, foi informado que o valor a ser cobrado pelo frete seria de R\$ 964,13 (novecentos e sessenta e quatro reais e treze centavos), com a previsão de entrega para 2 dias úteis, contudo, o prazo de entrega foi excedido. No dia 05 de dezembro, após 17 dias, a consumidora entrou em contato e foi informada de que a empresa não sabia informar onde a mercadoria estava. No dia 03/01/2025, a reclamante ao entrar em contato novamente, descobriu que a mercadoria estava retida no posto fiscal e foi informada de que havia um boleto em aberto. Ao entrar em contato com o setor financeiro, tomou ciência de que o valor cobrado era de R\$ 7.837,00 (sete mil, oitocentos e trinta e sete reais), desconsiderando totalmente o valor informado no ato da contratação do serviço. A reclamante solicitou um reajuste, mas não obteve êxito. Após várias tentativas de contato, foi informada de que a atendente que realizou o atendimento inicial errou ao registrar o local de origem, indicando



PROCON
PROGRAMA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR
MARACANAÚ

GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ – CEARÁ

**COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR –
PROCON MARACANAÚ**

que seria Fortaleza para Maracanaú. Contudo, a empresa realizou a retirada do produto em Santa Catarina, comprovando que estavam cientes de que a origem não era Fortaleza, não havendo justificativa para a mudança abrupta nos valores cobrados. Atualmente, a mercadoria retornou ao local de origem, e ao entrar em contato com a empresa ora reclamada foi informado que o valor do frete seria mantido, pois a parte jurídica da empresa declarou que estava tudo correto. Por não obter êxito no seu requerimento, veio até a sede deste órgão para tentar conseguir solucionar o seu problema de forma pacífica e eficaz.

Pedido: Diante exposto requer a consumidora que seja cancelado o boleto referente ao novo valor, já que o serviço não foi prestado.

Notificamos ainda que V.S.^a deverá chegar impreterivelmente no horário marcado, bem como ficar ciente, desde já, que a falta sem justificativa no prazo de 48 horas, à audiência acima designada, implicará no arquivamento de sua reclamação.

Maracanaú/CE, 14 de Janeiro de 2025 .

LUCAS RODRIGUES FREIRE

LUCAS RODRIGUES FREIRE - Atendente

Daniela Pinheiro Bezerra de Farias
Diretora Executiva
Procon - Maracanaú

Recebi a presente notificação nesta data: 14/01/2025

Ass. do consumidor(a):

Francisca Fabiana Lima Fortes Lessa

MAGNIFICA COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS

LTDS